



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 18/2019/REI/IFTO, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – PIBID/CAPES/IFTO – PARA ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) candidatos à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) do IFTO para a condição de bolsista e formação de cadastro de reserva, a ser implementado em conformidade com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, e com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (Capes) visa ao desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino públicas municipal e estadual.

1.2. As licenciaturas contempladas neste edital pelo Projeto Pibid do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins são os cursos de Teatro do *Campus* Gurupi; Letras, Educação Física e Matemática do *Campus* Palmas; e Química e Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins.

1.3. Entende-se por estudantes aptos à iniciação à docência de que trata este edital os estudantes que estejam cursando a primeira metade dos cursos de licenciatura elencados no item 1.2.

2. OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital selecionar estudantes dos cursos de licenciatura do IFTO para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Capes/IFTO. As inscrições devem observar condições específicas estabelecidas no Edital Capes n.º 7/2018, na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, e neste edital.

2.2. São objetivos do Pibid:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura,

promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes, e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - Contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, o candidato à condição de bolsista e cadastro reserva deverá estar regularmente matriculado na primeira metade de um dos cursos de licenciatura indicados neste edital.

3.1.1. Considera-se estudante cursando a primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% (sessenta por cento) da carga horária mínima de integralização do curso quando da submissão do projeto institucional de iniciação à docência, conforme cronograma constante neste edital.

3.2. O candidato deve ser aprovado neste processo seletivo, realizado pelo Pibid/IFTO.

3.3. O candidato deve declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid.

3.4. O candidato selecionado neste edital na condição de bolsista ou pelo cadastro de reserva que passar à condição de bolsista deve possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, **não** podendo ser conta poupança ou conta investimento, e caso seja conta conjunta, deverá ser o seu titular.

3.4.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do item anterior implicará a desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado, em conformidade com a ordenação apresentada no resultado final deste edital.

3.5. O candidato selecionado neste edital na condição de bolsista ou pelo cadastro de reserva que passar à condição de bolsista, caso possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid desde que não possua relação de trabalho com o IFTO ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.5.1. Excetuando-se a situação anterior, a instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuam vínculo empregatício.

3.6. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4. VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, é vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

4.1.1. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 dessa mesma portaria.

4.1.2. Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras.

4.2. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses neste programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes n.º 45/2018.

4.3. Os candidatos selecionados neste edital na condição de bolsista ou pelo cadastro de reserva que passarem à condição de bolsista e que se enquadrarem nas disposições anteriores deverão resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de ter sua bolsa cancelada a qualquer momento quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.3.1. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, deve ser protocolada somente pelo candidato ou por procurador legalmente instituído, no setor responsável por esta função, no *campus* onde o subprojeto pretendido é realizado. O formulário de inscrição bem como os itens constantes do item 5.2 deverão ser entregues no período de inscrição previsto neste edital, em envelope lacrado, direcionado ao Coordenador de Área do núcleo de iniciação à docência de interesse e com a identificação do subprojeto ao qual se candidata, via protocolo, nos *campi*, em conformidade com a Tabela 1.

5.1.1. Na parte externa do envelope, deverá constar de forma clara o nome do Coordenador de Área.

Tabela 1 - Coordenadores de subprojetos e locais de inscrição

Subprojeto (curso do subprojeto)	<i>Campus</i>	Núcleo de iniciação à docência - Coordenador de Área	Vagas		<i>Campus/setor /horário</i>
			Bolsista	Cadastro de reserva	
Teatro	Gurupi	Marli Fernandes Magalhães	2	sem limite	<i>Campus Gurupi</i> Alameda Madrid, 545 – Jardim Sevilha Protocolo do <i>Campus</i>

					Gurupi, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Letras	Palmas	Mirelle da Silva Freitas	---	sem limite	<i>Campus</i> Palmas AE 310 SUL, Avenida LO-5, s/n, Plano Diretor Sul
Educação Física	Palmas	Raphael Gomes de Araújo Palazzo	---	sem limite	Protocolo do <i>Campus</i> Palmas, das 8h às 18h.
Matemática	Paraíso do Tocantins	Adriana Brito Aguiar Marques	5	sem limite	<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480 Protocolo do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins, das 8h às 22h.
	Palmas	Magno Márcio de Azevedo e César de Oliveira Zica	---	sem limite	<i>Campus</i> Palmas AE 310 SUL, Avenida LO-5, s/n, Plano Diretor Sul Protocolo do <i>Campus</i> Palmas, das 8h às 18h
Química	Paraíso do Tocantins	Sérgio Luís Melo Viroli	---	sem limite	<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480 Protocolo do <i>Campus</i> Paraíso do Tocantins, das 8h às 22h

5.1.2. Caberá ao candidato se informar com o Coordenador de Área sobre a escola onde é realizado o programa.

5.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser entregues no envelope lacrado são os seguintes:

- formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;
- cópia da procuração como procurador legalmente instituído, se houver;
- cópia de RG e CPF;

- d) uma foto 3x4 cm recente;
- e) cópia do comprovante de matrícula no curso de licenciatura do IFTO, que corresponde ao próprio curso do subprojeto;
- f) carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;
- g) quadro de disponibilidade de horário para participação no subprojeto, conforme Anexo II;
- h) autodeclaração, assinada, atestando:
- h.1) possuir disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- h.2) não acumular bolsa com outra concedida por instituição pública; se for o caso, informar recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras.
- h.3) acumular bolsa com outra concedida por instituição pública (exclui-se deste caso bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, entre outras), e informar que, se for chamado para passar à condição de estudante bolsista, a qualquer tempo, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida por outra instituição pública quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- h.4) possuir, ou não possuir, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o Coordenador de Área. Caso o estudante se enquadre nesta condição e eventualmente for chamado para passar à condição de estudante bolsista, esta concessão será negada;
- h.5) que não possui relação de trabalho com o IFTO ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto, caso possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado;
- h.6) que se for chamado para passar à condição de estudante bolsista, a qualquer tempo, tomará providências cabíveis para o cancelamento do vínculo quando da assinatura do Termo de Compromisso, caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado com relação de trabalho com o IFTO ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- i) documento emitido pelo Sistema Siga-Edu, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico", onde consta o "Percentual de Conclusão de Curso".

5.2.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada devem criar seu currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço <http://freire2.capes.gov.br>, até o final deste processo seletivo, sob pena de serem desclassificados do processo quando da convocação para o início das atividades.

5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, e inscrições via fax, correio ou correio eletrônico.

6. CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma de seleção

Lançamento do edital	Até 15/4/2019
Período de inscrição	16/4 a 18/4/2019
Homologação das inscrições	23/4/2019, até as 18 horas
Recurso contra as inscrições não homologadas	24/4/2019, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos horários das entrevistas	26/4/2019

Entrevistas com os candidatos homologados no <i>campus</i> onde ocorrerá o subprojeto	29 e 30/4/2019
Resultado preliminar	6/5/2019, até as 18 horas
Recurso contra o resultado preliminar	7/5/2019, até as 18 horas
Divulgação do resultado final	10/5/2019

6.1. É de inteira responsabilidade do Coordenador de Área e de um professor do colegiado do curso, escolhido pelo Coordenador de Área, a realização das entrevistas e dos demais processos de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa pelo *e-mail* pibid.iftto@iftto.edu.br.

6.2. As informações e os resultados serão divulgados no portal do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes serão realizadas pela Coordenação de Área e por um professor do colegiado do curso escolhido pelo Coordenador de Área. Todos os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid/IFTO para análise final e divulgação, conforme cronograma.

7.1.1. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

7.1.2. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

7.1.3. O recurso contra inscrição não homologada deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* pibid.iftto@iftto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Edital_Estudante_[nome do Subprojeto que é candidato]_[nome do *campus*]”.

7.2. Para o candidato com inscrição homologada serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

I - Análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do Pibid/IFTO. Esta carta de intenções constituirá 30% (trinta por cento) da pontuação total;

II - Entrevista realizada pelo Coordenador de Área e por um professor do colegiado do curso escolhido pelo Coordenador de Área, que constituirá 70% (setenta por cento) da pontuação total.

7.2.1. Os candidatos deverão comparecer à entrevista na data estipulada no cronograma disponível neste edital, de acordo com os horários a serem publicados nas divulgações feitas no portal do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

7.2.2. A entrevista será gravada e consistirá em arguições comuns a todos os candidatos, verificando-se o interesse, as experiências, a disponibilidade e os conhecimentos sobre o Pibid.

7.2.3. Os candidatos convocados para a entrevista que não comparecerem na data, horário e local definidos serão desclassificados do processo seletivo.

7.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* pibid.iftto@iftto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Edital_Estudante_[nome do Subprojeto que é candidato]_[nome do *campus*]”.

7.4. Para a obtenção do resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente do resultado obtido do somatório das pontuações da carta de intenções e da entrevista.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios

especificados na seguinte ordem:

- I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II - o candidato com melhor aproveitamento no inciso II do item 7.2.

7.5. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

8. VAGAS, CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1. O estudante selecionado na condição de cadastro de reserva não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira.

8.2. Caso o estudante selecionado neste processo seletivo passe para a condição de estudante bolsista, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.2.1. O pagamento de bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela Capes, ocorrendo no mês subsequente ao mês de competência.

8.3. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de bolsista do projeto em vigência, este será substituído por estudante de iniciação à docência não bolsista, respeitando-se a ordem de classificação quando da sua seleção que fora realizada.

8.3.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

8.4. Quando um estudante da condição de não bolsista do projeto em vigência passar à condição de estudante bolsista, ele poderá ser substituído por candidato classificado no cadastro de reserva oriundo deste processo de seleção, respeitando-se a ordem de classificação, passando este a ser um estudante não bolsista.

8.4.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

8.5. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a estudantes bolsistas se encontram dispostas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018.

8.6. As disposições acerca do cancelamento da bolsa paga a estudantes bolsistas se encontram dispostas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018.

8.7. As disposições acerca das razões para a devolução de valores à Capes de recebimento de bolsa de forma indevida encontram-se dispostas na Portaria Capes n.º 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175, de 12 de agosto de 2018.

9. CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O cadastramento no programa dos estudantes de iniciação à docência é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada esta atribuição.

9.2. Após a seleção, os Coordenadores de Área devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado no caso dos convocados, para a Coordenação Institucional do Programa pelo *e-mail* pibid.iftto@iftto.edu.br.

9.2.1. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material

digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para arquivo e controle.

9.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do Pibid/IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

9.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Coordenador de Área do subprojeto, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

9.4.1. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior (IES) pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

9.5. É reservado ao Coordenador Institucional o cadastramento ou descadastramento de estudantes que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme Portaria Capes n.º 45/2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175/2018.

10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com a Portaria Capes n.º 45/2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175/2018, são atribuições dos bolsistas e não bolsistas de iniciação à docência:

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, o mínimo de 32 (trinta e duas) horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III - Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- VII - Ter e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço <http://freire2.capes.gov.br>.

10.2. É vedado aos estudantes de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola-campo, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na instituição de ensino superior.

10.3. Os candidatos convocados deverão assinar “Termo de compromisso do bolsista/não bolsista de iniciação à docência”, em conformidade com o previsto na Portaria Capes n.º 45/2018, alterada pela Portaria Capes n.º 175/2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. A convocação dos estudantes selecionados neste edital para o início das atividades será

realizada por *e-mail*, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

11.5. Caso o estudante selecionado neste edital passe à condição de estudante bolsista, se vier a ser excluído do programa, não poderá retornar ao Pibid/IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.

11.6. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.7. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.8. O período de vigência deste edital coincide com o fim do instrumento vigente firmado entre o IFTO e a Capes para a concessão das bolsas do programa Pibid/IFTO, observando-se o disposto no item 3 deste edital.

11.9. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitidos.

11.10. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.11. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no *site* indicado.

11.12. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.13. O IFTO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

11.14. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

11.15. Caso no processo seletivo de professor supervisor não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, ou o subprojeto/núcleo deixe de contar com o número mínimo de professores supervisores, a seleção dos estudantes deste edital para o correspondente subprojeto/núcleo poderá ser cancelada ou os discentes poderão não ser convocados.

11.16. Caso não haja manifestação de interesse de participar do programa por parte das escolas das redes de ensino, a seleção de estudantes de iniciação à docência, conforme o subprojeto/núcleo, poderá ser cancelada ou os discentes poderão não ser convocados.

11.17. Informações adicionais sobre o Pibid podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do Pibid, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

11.19. Os estudantes classificados no Edital n.º 32/2018/REI/IFTO, de 30 de maio de 2018, e no Edital n.º 63/2018/REI/IFTO, de 1º de outubro de 2018, que estão no cadastro de reserva para convocação e ainda não foram chamados/convocados estão dispensados de concorrer a este edital.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 11/04/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644524** e o código CRC **3E3C346E**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.007113/2019-04

SEI nº 0644524